ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 651/83

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício de 1984, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1984, é orçada em Cr$ 1.020.000.000,00(hum bilhão e vinte milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
I - Receita Tributária.	Cr$	75.000.000,00
II - Receita Patrimonial.	Cr$	3.300.000,00
III - Receita Industrial.	Cr$	5.000.000,00
IV - Transferências Correntes.	Cr$	788.150.000,00
V - Outras Receitas Correntes.	Cr$	7.650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.	Cr$	879.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
I - Operações de Crédito.	Cr$	60.000.000,00
II - Alienação de Bens.	Cr$	500.000,00
III - Transferências de Capital	Cr$	80.400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.	Cr$	140.900.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	Cr$	1.020.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1984, é fixada em Cr$ 1.020.000.000,00(hum bilhão e vinte milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

D E S P E S A S C O R R E N T E S

I - Despesas de Custeio.	Cr$	453.400.000,00
II - Transferências Correntes.	Cr$	87.200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.	Cr$	740.600.000,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

I - Investimentos.	Cr$	220.900.000,00
II - Inversões Financeiras.	Cr$	11.000.000,00
III - Transferências de Capital.	Cr$	47.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.	Cr$	279.400.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.	Cr$	1.020.000.000,00

Art. 3º - Fica o Órgão Executivo autorizado a realizar, como antecipação da receita do exercício, as Operações de Crédito que se fizeren necessárias para atender as despesas do Município, até o limite de 20%(vinte por cento), deste Orçamento.

Art. 4º - Fica também, o Órgão Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7º, Ítem I, obedecidas ainda as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 17 de novembro de 1983.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete

Afixado no Painel
de 17-11-83 a
20-01-84